

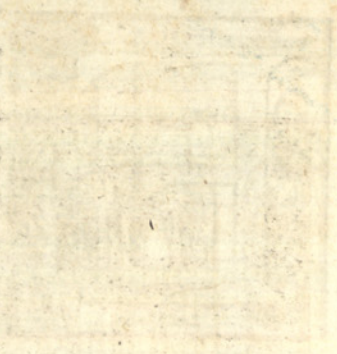


Vel Rey faço saber q̄ eu são informado q̄ em muytos
 lugares de meus Reynos ha grande falta de madeira
 & lenha & q̄ por seré estroidos & arrancados os ma-
 tos & cortados em muytas partes, os moradores dos
 ditos lugares padecé grande detriméto por não teré
 madeira pera suas casas & edificios & pa outras cou-
 sas de q̄ tem necessidade pera cultura & adubios de su-
 as fazendas, & de lenha & mato pa seu fogo & fornos,
 & q̄ alé disso ha muyta necessidade da dita madeira, pa naos & navios, assy
 para os q̄ se háo mister pa minhas armadas, como pa o trato & nauegação,
 de meus naturaes, & por estas causas á cidade de Lixboa nos Capitulos parti-
 cullares, q̄ me á presentou nas cortes q̄ nella fiz o anno de quinhétos sesenta
 & dous & outros lugares q̄ a ellas enuiarão seus procuradores fizerão apôta-
 méto sobre este caso pedindome q̄ quise se nisto prouer & mádase semear pi-
 nhaes & prantar outras arvores, pa se criar madeyra & lenha & mato pera
 prouimento dos ditos meus naturaes, E vendo eu como cōué prouer neste
 caso pollas causas sobre ditas. Ey por bem & mádo aos officiaes, da camara
 desta cidade, de Lixboa & aos officiaes: das camaras de todas as cidades, vil-
 las, & lugares de meus Reynos q̄ façam semear & criar pinhaes, nos môtos
 baldios dos termos dos ditos lugares, q̄ pera isso foré conueniêtes & os farão
 defender & guardar, de maneyra q̄ se bé possam criar, E na quelles lugares
 q̄ não foré pa pinhaes, façam prantar Castanheiros, Carualhos, & outras qua-
 esquer arvores, q̄ foré de calidade pa se poderem criar, nas ditas terras. E alé
 disso nos lugares, onde não ouuer baldios, ou posto q̄ os aja & não foré tam
 grandes em q̄ se possa criar a dita madeyra & matos é abastáça, ou q̄ se não
 possão bé guardar, então constrágerão os donos das terras, herdades, quítãas
 & propiedades, q̄ cada hũ no seu teuer, nas partes em q̄ menos ocupé as di-
 tas terras fação prátar as ditas arvores, fazédo disso posturas: & vereações é
 q̄ declararé quãtas arvores ha de prátar, cada morador, & otépo em q̄ cada
 hũ as ha de dar, prátadas & criadas, cõ as penas q̄ lhe bé parecer, q̄ não serão
 menos de dous mil rs, pa as obras do cõselho, & pessoa q̄ os acusar, & os of-
 ficiaes q̄ assy onão cõpriré, é correrão nas ditas penas, & mádo aos correge-
 dores das comarcas, & ouvidores, dos mestrados, & das terras óde os correge-
 dores não étrã por via de correição q̄ tenham cuydado de prouer, sobre o q̄
 dito he, cõ muyta diligéncia, & breuidade, & tomé disso cõta aos officiaes das
 camaras, q̄ o assina cõpriré, procedédo cõtra elles segũdo for a negligéncia em
 q̄ é correré, E mádo ao chãceler mór q̄ publiq̄ este na chãcelaria, & éuie o trel-
 lado delle a todos os ditos corregedores, & ouvidores, pera q̄ o dé a execu-
 ção & ofação trelldar nos libros das camaras das villas & lugares de suas cor-
 reyções & apgoar pa ser a todos notorio, o q̄l q̄ro q̄ valha como carta feyta
 é meu nome, se é bargo da ordenação do libro segũdo titulo. xx. Que diz q̄ as
 cousas q̄ ouueré de durar mais de hũ anno passé per cartas & passádo p aluarás
 nã valhá. Ioão de Barros fez é Lixboa aos tres dias de octu. de. M. D. LXV,



2574

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Additional faint, illegible text at the bottom of the page, likely bleed-through.